



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 006/89, DE 06 DE MARÇO DE 1.989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O ÍNDICE FIXADO NO ART. 5º DA LEI Nº 001-DE 02/01/89 (Lei / Orçamentária), PARA A ABERTURA DE / CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES".

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sancciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o índice fixado no artigo 5º da Lei nº 001/de 02-01-89, (Lei Orçamentária), de 30% (trinta por cento) / para 230% (duzentos e trinta por cento)

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

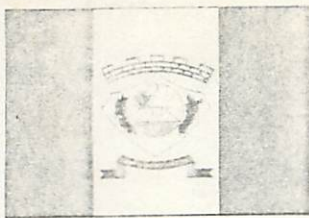
Em 06 de março de 1.989.

ONÉSCIMO PRATI

Prefeito

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 006/89.....

Fls.02

DESPACHO:
=====

Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONÉSIMO PRATI

Prefeito

MOACIR JOSÉ MORANDINI

Assessor Jurídico

JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Em 06 de março de 1.989.

NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.